Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. n° 095/2003 **Erechim, 05 de Agosto de 2003.**

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, **Projeto de Lei nº 059/2003** que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PAGAR O CONSERTO DOS VEÍCULOS PLACAS "IED – 3141" E "IDH – 8109", MOTIVADO POR DANOS CAUSADOS POR SERVIDOR DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Encaminhamos xerox dos Processos Administrativos nºs. 5785/2003, 5812/2003 e 5992/2003, para que Vossas Excelências tomem conhecimento do fato, devidamente apurado pela Comissão de Sindicâncias, salientando que o funcionário causador do acidente autorizou o desconto dos valores em folha de pagamento.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador EDSON DE GERONI
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI n° 059/2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PAGAR O CONSERTO DOS VEÍCULOS PLACAS "IED – 3141" E "IDH – 8109", MOTIVADO POR DANOS CAUSADOS POR SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das despesas referente ao conserto dos seguintes veículos:

- **AUTOMÓVEL FORD/SCORT GL, AZUL, PLACAS IED 3141, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 1989, MODELO 1989;**
- **AUTOMÓVEL VW/PARATI, BRANCA, PLACAS IDH 8109, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 1992, MODELO 1992,** devido a acidente de trânsito causado por agente do Município, em 04 de julho de 2003**.**

Art. 2º - Os valores a serem pagos serão de **R$ 1.030,00** (um mil e trinta reais), e **R$ 1.673,35** (um mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos), respectivamente, perfazendo um total de **R$ 2.703,35** (dois mil setecentos e três reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º - Os valores a que trata o Art. 2º serão descontados em folha de pagamento do servidor responsável, conforme acordo estabelecido no Processo Administrativo nº 5992 de 09-07-2003.

Art. 4º - A despesa decorrente da presente Lei será atendida através da seguinte Dotação Orçamentária:

13 – ENCARGOS GFERAIS DO MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
041220102.076 – Comissões Indenizações e Encargos Diversos
3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições

Art. 5° - Fica autorizada a suplementação de **R$ 2.700,00** (dois mil setecentos reais), na dotação orçamentária especificada no Artigo anterior.

Art. 6° - A suplementação de que trata o Artigo 5°, será compensada com a redução de igual valor da Reserva de Contingência.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 05 DE AGOSTO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal